



MENSAGEM Nº 114/2021

Imbituba, 08 de novembro de 2021.

Excelentíssimo Senhor  
Humberto Carlos dos Santos  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Imbituba e  
Senhores Membros do Poder Legislativo

Senhor Presidente,

De acordo com a legislação em vigor, temos a honra de vir à presença de Vossas Excelências, para encaminhar e submeter à elevada deliberação desse Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei que Altera a redação do caput do Art. 1º da Lei nº 3.725, de 13 de julho de 2010, que dispõe sobre Manutenção de Alimentação Escolar e dá outras providências.

A justificativa a presente proposição encontra-se na Exposição de Motivos da SEDUCE/2021, cópia segue em anexo.

Desta forma, certos de podermos contar com o apoio de V.Exa. e dos Nobres Vereadores, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

**Rosenvaldo da Silva Júnior**  
Prefeito



Anexo à Mensagem nº 114/2021, de 08 de novembro de 2021.

Altera a redação do *caput* do Art. 1º da Lei nº 3.725, de 13 de julho de 2010, que dispõe sobre Manutenção de Alimentação Escolar e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA**, Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do *caput* do Art. 1º da Lei nº 3.725, de 13 de julho de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“ Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, a investir no mínimo 30% (trinta por cento) do total dos recursos financeiros utilizados no programa de alimentação escolar, no âmbito do PNAE- Programa Nacional de Alimentação Escolar e, outros 30% ( trinta por cento) de Recursos Próprios, na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas”.*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 08 de novembro de 2021.

**Rosenvaldo da Silva Junior**  
Prefeito